



# MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000  
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

# PROJETO DE LEI Nº 009 /2025

## **AUTORIZA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS NA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINACIONAL LTDA – SICOOB CREDINACIONAL BEM COMO EM INSTITUIÇÕES DAS QUAIS A COOPERATIVA FOR SÓCIA E ASSOCIADA.**

O Prefeito Municipal de Paineiras, MG, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º-** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Municipais, autorizados a efetuar movimentação bancária e aplicações financeiras das disponibilidades junto à Unidade de Atendimento Local da Cooperativa de Crédito Credinacional Ltda – Sicoob Credinacional bem como em instituições das quais a Cooperativa for sócia e associada.

**Art. 2º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 12 de fevereiro de 2025.

**OSMAN DE CASTRO MENEZES**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000  
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

### DA JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos, para apreciação desta Egrégia Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a Autorização para que os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Municipais, possam realizar suas movimentações bancárias e aplicações financeiras na Cooperativa de Crédito Credinacional Ltda – Sicoob Credinacional, bem como em instituições das quais a Cooperativa for sócia e associada.

O Sicoob Credinacional tem agência instalada no Município de Paineiras desde 12/04/1999, e desde então, vem contribuindo com o desenvolvimento do Município, oferecendo soluções financeiras para os seus Associados, bem como contribuindo em projetos sociais e culturais.

Nos termos da Lei Complementar nº 161/18, os Municípios podem movimentar recursos em Cooperativas de Crédito, desde que seja respeitado o regimento do Conselho Monetário Nacional (CMN) em relação aos requisitos prudenciais para a operação.

Diante do permissivo legal acima exposto, é o presente Projeto para permitir que o Município de Paineiras, assim como já faz os Municípios de Abaeté e Biquinhas, possa também realizar suas movimentações bancárias e aplicações financeiras no Sicoob Credinacional.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação nos termos em que se encontra elaborado, adotando-se nos seus trâmites o **REGIME DE URGÊNCIA** com dispensa dos interstícios regimentais, por ser de interesse público.

Atenciosamente,

**OSMAN DE CASTRO MENEZES**

**Prefeito Municipal**